

**EDITAL N° 04/2025/CERFEAD/UAB**

***Seleção de Tutores  
para cursos do  
Programa  
Universidade Aberta  
do Brasil***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

## **EDITAL Nº 04/2025/CERFEAD**

### **SELEÇÃO DE TUTORES PARA CURSOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas à vinculação de tutores ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273 (06/02/2006) e alterações posteriores; Decreto nº 5.800 (08/06/2006); Decreto nº 9.057 (25/05/2017); e Portaria CAPES nº 309 (27/09/2024).

#### **1 DO CRONOGRAMA**

1.1 As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma a seguir.

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
08 de abril de 2025	Publicação do Edital
De 08 de abril a 22 de abril de 2025	Período de Inscrições
22 de abril de 2025	Divulgação da banca examinadora
24 de abril de 2025	Publicação do Resultado Parcial da Etapa 1 - Análise de Documentos
29 de abril de 2025	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado da Análise de Documentos
28 a 30 de abril de 2025	Bancas de aferição dos requisitos dos candidatos autodeclarados, conforme item 2.3
02 de maio de 2025	Publicação do Resultado final da Etapa 1 - Análise de Documentos e horários das entrevistas
05 e 06 de maio de 2025	Etapa 2 - Entrevistas
08 de maio de 2025	Publicação do resultado parcial da Etapa 2 - Entrevistas
12 de maio de 2025	Data limite para encaminhamento de recurso referente ao Resultado Parcial da Entrevista
13 de maio de 2025	Publicação do Resultado Final

1.2 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

1.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes ao presente edital no site do IFSC, no endereço: [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead)

1.4 O edital foi elaborado em conformidade com o Parecer n. 00265/2019/PF/IFSC/PGF/AGU.

1.5 A impugnação do edital poderá ser realizada até dois dias úteis após a publicação, por meio eletrônico, enviando justificativa a ser analisada pela comissão organizadora para o e-mail [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br).

## 2 DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Serão dispostas as vagas apresentadas no quadro a seguir, por local de atuação, para contratação do quadro de tutoria e composição de cadastro reserva com os demais classificados.

Curso	Vagas
<b>Polo UAB Indaial/SC</b>	
Licenciatura em Matemática	CR*
Especialização em Educação para as Relações Étnicas e Raciais	01 + CR*
<b>Polo UAB Canoinhas/SC</b>	
Especialização em Gestão na EPT	01 + CR*
<b>Polo UAB São Miguel do Oeste/SC</b>	
Especialização em Gestão na EPT	01 + CR*
<b>Polo UAB Lages/SC</b>	
Especialização em Gestão na EPT	01 + CR*
<b>Polo UAB Itapema/SC</b>	
Licenciatura em Matemática	CR*
Especialização em Gestão Escolar	01 + CR*

<b>Polo UAB Laguna/SC</b>	
Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras-Português	01 + CR*
Especialização em Educação para as Relações Étnicas e Raciais	01 + CR*
<b>Polo UAB Joinville/SC</b>	
Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras-Português	01 + CR*
Especialização em Gestão Escolar	01 + CR*
Especialização em Educação para as Relações Étnicas e Raciais	01 + CR*
<b>Polo UAB São José/SC</b>	
Especialização em Gestão Escolar	01 + CR*
Especialização em Educação para as Relações Étnicas e Raciais	01 + CR*
<b>Polo UAB Palhoça/SC</b>	
Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras-Português	01 + CR*
Especialização em Gestão na EPT	01 + CR*
<b>Polo UAB Chapecó/SC</b>	
Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras-Português	01 + CR*
Especialização em Gestão na EPT	01 + CR*
<b>Polo UAB Criciúma/SC</b>	
Especialização em Gestão Escolar	01 + CR*
<b>Polo UAB Tubarão/SC</b>	
Licenciatura em Matemática	01 + CR*
Especialização em Gestão Escolar	01 + CR*
Especialização em Educação para as Relações Étnicas e Raciais	01 + CR*

Câmpus IFSC Criciúma/SC	
Especialização em Gestão Escolar	01 + CR*
Câmpus IFSC Tubarão/SC	
Licenciatura em Matemática	01 + CR*
Câmpus IFSC Palhoça Bilíngue/SC	
Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras-Português	01 + CR*
<b>Total de vagas</b>	<b>23</b>

\*CR = Cadastro Reserva

**2.2** A reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti será aplicada minimamente em 25%.

**2.3** Será realizada banca de heteroidentificação, verificação e/ou validação, para a aferição dos requisitos, conforme legislação aplicável.

**2.4** A banca referida no item 2.3 será realizada após a publicação do resultado parcial, sendo chamados para esta etapa somente os candidatos com pontuação suficiente para classificação no resultado final.

**2.5** Os endereços dos polos de apoio presencial podem ser encontrados em <https://ifsc.edu.br/polos-de-apoio-presencial>

## 3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

**3.1** Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.

**3.2** Ter titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização.

**3.3** Para o curso Licenciatura em Matemática, ser graduado em Licenciatura em Matemática.

**3.3.1** Na ausência de inscritos Licenciados em Matemática, serão consideradas as inscrições de Licenciados em Física ou Pedagogia.

**3.4** Para o curso Especialização em Gestão Escolar, possuir graduação em Licenciatura ou graduação na área de Administração.

**3.5** Para o curso Licenciatura em Pedagogia Bilíngue Libras-Português ter graduação em Pedagogia ou Pedagogia Bilíngue ou Graduação em Letras-Libras.

**3.5.1** No caso de graduação em Pedagogia, é preciso ter cursos de capacitação em Libras de, no mínimo 360h.

**3.6** Para os cursos de Especialização em Gestão na EPT e Especialização em Educação para as Relações Étnico-Raciais, ter graduação em qualquer área, com licenciatura ou complementação pedagógica ou pós-graduação stricto sensu na área de educação.

**3.7** Ter disponibilidade para participar de reuniões pedagógicas e programas de capacitação oferecidos pelo IFSC.

**3.8** Ter disponibilidade para atuar presencialmente no endereço do polo para o qual realizar inscrição, no período noturno, bem como para interações on-line por mensagem ou videoconferência.

## 4 DA COMISSÃO EXAMINADORA

**4.1** A comissão examinadora será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Santa Catarina que atuem no câmpus ofertante do curso.

**4.1.1** Parentes de candidatos inscritos ficam impedidos de participar da comissão examinadora.

**4.2** A composição da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico [www.ifsc.edu.br/editais-ead](http://www.ifsc.edu.br/editais-ead) na data prevista no Cronograma deste Edital.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições estarão abertas no período previsto no cronograma.

**5.2** As inscrições serão realizadas pelo preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/464258?lang=pt-BR>

**5.3** O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico, como problemas relacionados à internet e aos servidores de e-mails.

**5.4** Somente será aceita documentação encaminhada via formulário, na forma deste Edital, considerando a última versão enviada do formulário preenchido, observando a data/hora constante no banco de dados do sistema.

**5.5** Não haverá possibilidade de preenchimento do formulário de inscrição após o prazo final.

**5.6** Não serão aceitas inscrições em mais de uma das vagas do Edital.

**5.7** Anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos:

a) cópia digitalizada dos diplomas acadêmicos de graduação e pós-graduação, devidamente reconhecidos no Brasil, na forma da legislação em vigor;

b) cópia do certificado de especialização;

c) cópia da comprovação da experiência como docente na educação básica ou superior;

d) cópia do comprovante de vínculo como servidor do IFSC (se houver);

e) cópia de comprovantes de experiência profissional em educação a distância (se houver);

f) declaração de disponibilidade de horário e ciência da chefia imediata (se servidor do IFSC) - Anexo I.

**5.8** Os documentos solicitados, no item 4.7 deverão ser anexados ao formulário em arquivo único em formato PDF, respeitando o limite de 64MB.

**5.9** A inscrição com a ausência da documentação que comprove os requisitos constantes no item 3 deste Edital será INDEFERIDA pela Comissão Examinadora.

**5.10** Para comprovação da experiência como docente na educação básica ou

superior e da experiência profissional em educação a distância (se houver), serão aceitos cópia da Carteira de Trabalho, declaração da instituição empregadora ou contracheques.

**5.11** Para efeitos de comprovação do vínculo ao quadro permanente do IFSC, se houver, será aceito contracheque ou declaração emitida pela instituição.

**5.12** Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

**5.13** Documentos com dados insuficientes para validar a informação, ou que estejam em condições ilegíveis, não serão contabilizados na pontuação.

**5.14** Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste Edital, entrar em contato pelo e-mail: [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br).

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo compreenderá duas etapas.

**6.2** A primeira etapa do processo seletivo é a Etapa 1 - Análise de documentos.

**6.2.1** A análise de documentos terá o valor máximo de 60 pontos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) tempo de experiência em educação a distância (EaD) como tutor e/ou professor	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
b) tempo de experiência no magistério do ensino básico e/ou superior	02 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos
c) vínculo como servidor do quadro permanente do IFSC	10 pontos
d) formação comprovada em nível de pós-graduação	Mestrado: 8 pontos Doutorado: 10 pontos

**6.2.2** Experiências de estágio, prática de ensino, monitoria e tutoria não serão consideradas para a pontuação do tempo de experiência como professor.

**6.2.3** Na análise da formação comprovada em nível de pós-graduação, prevalecerá o título de maior pontuação.

**6.2.4** O resultado da Etapa 1 será divulgado na data indicada no item 1, no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

**6.2.5** Serão selecionados para participar da segunda etapa até 04 (quatro) candidatos por vaga.

**6.2.6** Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da Etapa 1, que deverá ser encaminhado na data indicada no item 1, pelo e-mail: [selecao-ead@ifsc.edu.br](mailto:selecao-ead@ifsc.edu.br).

**6.3** A segunda etapa do processo seletivo é a Etapa 2 - Entrevista.

**6.3.1** A entrevista terá o valor máximo de 40 pontos.

**6.3.2** O horário e o link para as entrevistas será divulgado na data prevista no item 1, no site: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

**6.3.3** O tempo de entrevista será de até 10 minutos por candidato.

**6.3.4** Na entrevista serão avaliados, por meio de arguição, os seguintes aspectos, segundo pontuação discriminada a seguir:

a) conhecimento sobre o funcionamento da Educação a Distância	10 pontos
b) conhecimento e experiência com a utilização da plataforma Moodle	10 pontos
c) conhecimento e experiência com a realização de reuniões por videoconferência	10 pontos
d) conhecimento e experiência na área do curso em que pretende atuar	10 pontos

**6.3.5** Para a pontuação de cada item, será utilizada a seguinte escala:

Não demonstra	Demonstra insuficientemente	Demonstra suficientemente	Demonstra plenamente
0 pontos	1 a 4 pontos	5 a 8 pontos	9 a 10 pontos

**6.3.6** O candidato deverá se conectar, no horário estabelecido para entrevista, ao endereço eletrônico que será informado no resultado final da primeira etapa.

**6.3.7** O candidato que não comparecer à entrevista será eliminado do processo seletivo.

**6.3.8** O Resultado Parcial da etapa de entrevistas será divulgado na data prevista no item 1.

**6.3.9** Caberá recurso administrativo, em relação ao Resultado Parcial da segunda etapa, à Comissão Examinadora, na data prevista no item 1.

**6.3.10** O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail: selecao-ead@ifsc.edu.br.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**7.2** A classificação final se dará pelo somatório dos pontos obtidos nas duas etapas e terá o valor máximo de 100 pontos.

**7.3** O candidato que obtiver menos de 40 pontos no somatório das duas etapas será desclassificado.

**7.4** Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

a) candidato com mais tempo de experiência em educação a distância;

b) candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação básica ou superior.

## 8 DO RESULTADO FINAL

**8.1** O resultado final será divulgado na data prevista no item 1, no endereço: <http://www.ifsc.edu.br/editais-ead>.

## 9 DA VINCULAÇÃO

**9.1** O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos na ocasião da contratação:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) cópia do diploma de graduação e certificado ou diploma de pós-graduação;
- c) cópia do comprovante de experiência como docente na educação básica ou superior;
- d) Ficha Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de não acúmulo de bolsa assinados com assinatura digital ou reconhecida em cartório.

## 10 DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

**10.1** São atribuições do Tutor as atividades previstas na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, tais como: mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas; acompanhar as atividades discentes, conforme o cronograma do curso; apoiar o professor no desenvolvimento das atividades docentes; estabelecer contato permanente com os alunos e mediar as atividades discentes; colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos estudantes; participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino; elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria; participar do processo de avaliação da disciplina sob orientação do professor responsável; manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno às solicitações dos cursistas no prazo máximo de 24 horas; apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações.

**10.2** O tutor deverá estar presente no local de atuação indicado no quadro do item 2.1 deste Edital no período de funcionamento do curso (noturno).

**10.3** A presença no local de atuação no dia da semana em que acontecem os encontros presenciais com os alunos no polo é obrigatória.

**10.4** O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

## 11 DA REMUNERAÇÃO

**11.1** O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

**11.2** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio pelo IFSC da confirmação mensal das atividades dos bolsistas.

**11.3** Será concedida 01 (uma) bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 até o final do curso ou enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, sendo que o valor poderá ser alterado em caso de reajuste das bolsas UAB/CAPES.

**11.4** A concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

**11.5** O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à CAPES o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

**11.6** O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

**11.7** É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 bem como com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

**11.8** É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

**11.9** As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

**12.2** O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo, e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

**12.3** O presente processo seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e das vagas que ocorrerem durante a validade do mesmo.

**12.4** Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

**12.5** O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a partir da data da publicação de seu resultado, podendo ser prorrogado por mais um ano, a interesse da instituição.

**12.6** Será permitido, excepcionalmente mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Diretoria do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e a conveniência da administração do

IFSC e o interesse do candidato convocado em atuar na nova vaga, desde que prevista neste mesmo edital ou para o mesmo curso.

**12.7** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do IFSC, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**12.8** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital.

**12.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Programa Universidade Aberta do Brasil do IFSC, para fins de convocação.

**12.10** Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização das entrevistas.

**12.11** Discentes regularmente matriculados no curso não poderão ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

**12.12** Podem candidatar-se a este edital pessoas que atendam aos requisitos das vagas e não sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) no IFSC.

**12.13** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

Florianópolis, 08 de abril de 2025.

**MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR**  
**REITOR**

Autorizado conforme despacho 23292.010706/2025-11

## ANEXO I

### **EDITAL Nº 04/2025/CERFEAD/UAB**

#### **Declaração de disponibilidade de carga horária (servidores do IFSC)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, Matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, lotado no  
Câmpus \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, inscrito para a vaga de  
Professor Formador - área/unidade \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins que possuo disponibilidade de carga horária semanal para atuação na referida vaga,  
conforme quadro abaixo sem prejuízo às minhas atividades no cargo efetivo do IFSC:

	Segunda-feira	Terça Feira	Quarta-Feira	Quinta-Feira	Sexta-Feira
Manhã					
Tarde					
Noite					

Obs 1: Não poderá(ão) ser indicado(s) como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) de sua atuação na instituição conforme horários disponibilizados no site do IFSC, SIG-RH ou agenda de atividades docentes.

Obs 2: No caso de servidores docentes, NÃO poderá, também, ser indicado como disponível(is) o(s) dia(s)/turno(s) reservado(s) para planejamento e organização do ensino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato/servidor

Ciência da Chefia Imediata:

Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima identificado possui disponibilidade de horário nos dias/turnos informados no quadro acima sem prejuízo de suas atividades no cargo efetivo do IFSC.

Assinatura da chefia imediata do servidor